



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2730/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários assistenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote único

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, sob demanda

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, regulamentador do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços; Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN; demais normas pertinentes.

Canguaretama/RN, 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2730/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que couber, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

DADOS DO CERTAME

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 20/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 30/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 05/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 05/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnc.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços funerários assistenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade social e carentes, no âmbito do Município de Canguaretama/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote único, composto pelos itens 01 a 06 do Anexo I, observados os preços unitários máximos aceitáveis ali fixados, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações técnicas e demais condições de execução do objeto.

1.2.1. O agrupamento dos itens em lote único fundamenta-se na inviabilidade técnica de adjudicação por item e na vantagem técnica e econômica demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (item 3.7) e no item 2.3 do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. A quantidade estimada constante do Anexo I é meramente estimativa, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração, tampouco direito subjetivo à contratação em favor do fornecedor registrado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste preâmbulo e as do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as deste último.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual competem os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

2.2. Não há órgãos participantes indicados neste certame, sem prejuízo da possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, do Sistema de Registro de Preços.

2.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O fornecedor registrado não é obrigado a atender às adesões cuja soma ultrapasse o limite estabelecido no item anterior, sem prejuízo do fornecimento devido ao órgão gerenciador e aos participantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, regulamentador do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, pela Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN e, subsidiariamente, pelas demais normas pertinentes, aplicando-se ainda os princípios de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

3.2. Este Edital e seus Anexos vinculam a Administração e os licitantes, e regerão o procedimento licitatório e a execução do futuro contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 25, caput, e do art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021, não podendo a Administração nem os licitantes se afastarem dos termos nele fixados.

3.3. Aplicam-se subsidiariamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integra o processo administrativo respectivo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a autorização da autoridade competente e demais documentos que instruem a fase preparatória, nos termos dos arts. 11 a 19 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que se enquadre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: (i) autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação envolver obra ou serviço vinculado; (ii) empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor do órgão contratante; (iii) empresa declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; (iv) empresa que possua, entre seus dirigentes ou sócios com poder de direção, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, da elaboração deste Edital ou pertença ao órgão contratante.

4.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, cuja complexidade não justifica a soma de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de mais de uma empresa, sendo suficiente a atuação isolada de licitantes do ramo pertinente para garantir a competitividade do certame.

4.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto: (i) à regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista; (ii) à preferência de contratação em caso de empate ficto; e (iii) à possibilidade de participação em condições especiais nas hipóteses previstas em lei.

4.4.1. Não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do lote único supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância dos regulamentos administrativos pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

4.6. Como condição para participação, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.7. GARANTIA DE PROPOSTA: Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá comprovar, por meio do sistema eletrônico, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. O valor da garantia de proposta para o Lote Único é de R\$ 11.502,03 (onze mil, quinhentos e dois reais e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, de modo que o prazo máximo para a prestação da garantia é a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

4.7.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- A) caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração;
- B) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- C) seguro garantia;
- D) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- E) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.3. O licitante deverá anexar ao sistema o comprovante da garantia prestada (comprovante de depósito, no caso de caução em dinheiro, ou a apólice, carta de fiança ou título correspondente, nas demais modalidades). Na hipótese de o comprovante apresentar inconsistência que não permita a confirmação da garantia, a proposta será desclassificada.

4.7.4. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.7.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

4.7.6. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio indicado no preâmbulo deste Edital.

5.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade do licitante o teor e a integridade dos arquivos transmitidos.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do Lote Único, acompanhado dos valores unitários e totais de cada um dos itens que o compõem, conforme Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2. Na proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimo sob tal alegação.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

7.4. Eventuais equívocos no preenchimento da planilha de custos serão objeto de saneamento pelo Agente de Contratação, desde que não impliquem majoração do preço global proposto nem resultem em preço unitário superior ao máximo fixado no Anexo I e sejam suficientes para aferição da exequibilidade e da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, que contenham vícios insanáveis, que ofertem vantagens não previstas, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

7.6. Será desclassificada a proposta que, ainda que apresente valor global inferior ao estimado, contenha preço unitário superior ao preço unitário máximo aceitável fixado para o respectivo item no Anexo I, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário previstos no preâmbulo, mediante comando do Agente de Contratação, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Será iniciada a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances relativos ao valor global do Lote Único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento de seu lance e do respectivo horário de registro e valor.

8.4. O modo de disputa será o ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de encerramento da sessão, sendo a prorrogação automática do sistema de 2 (dois) minutos, encerrando-se a fase de lances quando não houver nova oferta pelo período.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Caso a fase de lances resulte em empate ficto entre proposta apresentada por microempresa/empresa de pequeno porte e por licitante não beneficiado por tal condição, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de persistir o empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate observará, sucessivamente, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: (i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; (iii) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (iv) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte, a empresas brasileiras, a empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e a empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, na forma do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e, por fim, será realizado sorteio.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO SANEAMENTO DE FALHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global em relação ao valor estimado para a contratação e de cada preço unitário em relação aos preços unitários máximos fixados no Anexo I.

10.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico e/ou diligências para fins de comprovação da exequibilidade dos preços, sendo facultado convocar o licitante para apresentar planilha de composição de custos ou outros documentos comprobatórios.

10.3. Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros formais que não alterem a substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação abrangerão: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica compatível com o objeto licitado, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) e relacionado no Checklist constante do Anexo V.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, admitida ainda a verificação por meio eletrônico, de sítio oficial de órgão emissor de certidão.

11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, contado a partir da declaração de vencedora, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, contendo os preços unitários e totais readequados ao valor do último lance ofertado ou negociado, devidamente assinada pelo representante legal, distribuindo-se o desconto obtido entre os itens do lote, de modo que nenhum preço unitário supere o preço unitário máximo fixado no Anexo I.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço/sítio eletrônico indicado no preâmbulo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor do lote único, após regular decisão dos recursos porventura interpostos, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Havendo necessidade de análise das propostas quanto ao objeto ou documentação, e não sobrevivendo recurso, a adjudicação e a homologação poderão ser realizadas em conjunto, sem prejuízo do direito de defesa.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II deste Edital, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses dos arts. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dentre elas quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, praticar infração prevista no art. 155 ou quando presentes razões de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

15.6. A contratação posterior de item específico integrante do lote único exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente (nota de empenho), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os preços e condições registrados na Ata.

16.2. Previamente à formalização de cada contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3. É condição de eficácia do contrato ou instrumento equivalente a publicação resumida do respectivo extrato na imprensa oficial, providenciada pela Administração, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Poderá ser exigida do fornecedor registrado, a critério da Administração e conforme estabelecido no instrumento convocatório específico de cada contratação, a prestação de garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total), em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PREÇO REGISTRADO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Cabe ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias ao ajuste do preço, e, frustrada esta, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o seu registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3. O reajustamento em sentido estrito é vedado antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado ou do último reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

19.2. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de serviços de valor não superior ao limite para dispensa em razão do valor, mediante recibo firmado pelo responsável.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, referente aos serviços efetivamente prestados e requisitados mediante ordem de fornecimento.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20.3. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, dada a natureza personalíssima da prestação e a necessidade de garantia de padrão de qualidade e responsabilidade direta do fornecedor registrado perante a Administração e os usuários do serviço.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: dar causa à inexecução total ou parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para tanto; ensejar o retardamento da execução do objeto; apresentar declaração ou documentação falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: (i) advertência; (ii) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (iii) impedimento de licitar e contratar; (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo item, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

22.4. A multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação, poderá ser aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos porventura cabível.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, garantido, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A aplicação das sanções observará o processo administrativo próprio, assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da abertura de vista dos autos, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

23.1. É vedada aos licitantes e contratados a prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluindo fraude à licitação, obtenção de vantagem indevida, ajuste, combinação ou qualquer outro expediente que possa comprometer o caráter competitivo do certame.

23.2. A constatação de conduta antiética, fraudulenta ou de conluio entre licitantes acarretará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e aos órgãos de defesa da concorrência, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital.

23.3. Recomenda-se aos licitantes a adoção de programa de integridade, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo tal circunstância ser considerada como critério de desempate, conforme item 8.7 deste Edital.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Os dados pessoais eventualmente coletados no âmbito deste certame e da execução contratual serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação e à execução do contrato.

24.2. O licitante/contratado que, no cumprimento de suas obrigações, tiver acesso a dados pessoais de terceiros (a exemplo de informações de familiares dos assistidos pelo serviço funerário) obriga-se a tratá-los com confidencialidade, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, respondendo por eventuais violações que der causa.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

25.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no preâmbulo.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão em contrário do Agente de Contratação.

25.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25.6. Acolhida a impugnação que resulte em modificação do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação vigente.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

26.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo saneamento de falhas formais.

26.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação, na forma da lei.

26.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento de erros, o Agente de Contratação estabelecerá prazo razoável para o cumprimento das exigências, na forma da lei, cujo prazo não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, salvo justificativa fundamentada.

26.7. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos Itens; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta do Contrato/Instrumento equivalente; Anexo IV – Modelos de Declarações; Anexo V – Checklist dos Documentos de Habilitação.

26.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço/sítio eletrônico indicado no preâmbulo, observado o sigilo legal quando aplicável.

27. DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital e do procedimento licitatório dele resultante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canguaretama/RN, 14 de outubro de 2026.

JOSIVANE DE CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços funerários assistenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade social e carentes, no âmbito do Município de Canguaretama/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos na tabela abaixo, agrupados em LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PACOTE FUNERÁRIO I – Fornecimento de caixão de até 70cm (recém-nascido), incluindo vestimenta mortuária (mortalha) unissex em tecido de cetim, adequada ao corpo, acompanhada de ornamentação com flores naturais do tipo campo (margaridas, monsenhor ou botões de rosas simples).	UND	40	R\$ 771,3333	R\$ 30.853,33
02	PACOTE FUNERÁRIO II – Fornecimento de caixão tamanho padrão, alça parreira, incluindo vestimenta mortuária (mortalha) unissex em tecido de cetim, adequada ao corpo, acompanhada de ornamentação com flores naturais do tipo campo (margaridas, monsenhor ou botões de rosas simples).	UND	130	R\$ 1.368,3333	R\$ 177.883,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	PACOTE FUNERÁRIO III – Fornecimento de caixão tamanho extra grande e especial, varão, incluindo vestimenta mortuária (mortalha) unissex em tecido de cetim, adequada ao corpo, acompanhada de ornamentação com flores naturais do tipo campo (margaridas, monsenhor ou botões de rosas simples).	UND	50	R\$ 2.288,00	R\$ 114.400,00
04	Higienização de corpos com aplicação de produtos específicos para conservação. Prazo de conservação de 24 (vinte e quatro) horas.	UND	180	R\$ 678,00	R\$ 122.040,00
05	Higienização com aplicação de produtos químicos específicos para conservação do corpo ou técnica de tanatopraxia. Prazo de conservação de 48 (quarenta e oito) horas.	UND	220	R\$ 1.664,6667	R\$ 366.226,67
06	Translado de corpo: serviço de transporte funerário, incluindo deslocamento municipal e intermunicipal, realizado em veículo adequado às normas sanitárias.	KM	60.000	R\$ 5,6467	R\$ 338.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 1.150.203,33					

Nota: Os valores totais por item e o valor global correspondem aos preços médios apurados na pesquisa de preços; os preços unitários foram arredondados para quatro casas decimais, podendo haver diferença de centavos ou reais no cálculo automático do sistema.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa suprir demanda contínua e de caráter emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de serviços funerários, em cumprimento aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da assistência social prevista no art. 203 da Constituição Federal e na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, que depende de fatores externos (número de óbitos de pessoas em situação de vulnerabilidade), sendo mais vantajosa a contratação por demanda, sem obrigatoriedade de aquisição integral, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

2.3. Adota-se o critério de julgamento de menor preço global por lote único, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade técnica de adjudicação por item. Os serviços que compõem o objeto (fornecimento da urna e da vestimenta mortuária, preparação e conservação do corpo e translado) formam uma cadeia de execução única e contínua, prestada em regime de plantão 24 horas, com prazo máximo de atendimento de 3 (três) horas, em situação de luto e vulnerabilidade das famílias atendidas. A divisão do objeto entre fornecedores distintos exigiria a coordenação de várias empresas a cada óbito, com risco de atraso, de transferência de responsabilidade entre contratados e de manipulação do corpo por estabelecimentos diferentes, o que é inadequado do ponto de vista sanitário, além de dificultar a fiscalização e comprometer o atendimento digno às famílias. Do ponto de vista econômico, a contratação de um único prestador permite a diluição dos custos fixos de plantão, equipe e veículo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de Canguaretama/RN e, quando necessário o translado intermunicipal, nos termos indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante acionamento em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, dada a natureza imprevisível e urgente da demanda.

4.2. O prazo máximo para atendimento, contado da emissão da ordem de fornecimento/requisição, será de até 3 (três) horas para o fornecimento do pacote funerário e disponibilização do veículo de transporte, salvo justificativa aceita pela fiscalização em razão de distância ou força maior.

4.3. Os materiais empregados (caixões, vestimentas mortuárias, produtos de higienização/tanatopraxia) deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo vedado o uso de materiais em desacordo com as especificações mínimas de qualidade e dignidade previstas neste Termo de Referência.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico ininterrupta (24 horas) para recebimento das solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5. O atendimento observará o seguinte fluxo: (i) a família requer o benefício eventual por morte junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que avalia a situação de vulnerabilidade mediante parecer técnico; (ii) deferido o benefício, a Secretaria emite a Ordem de Fornecimento, indicando o beneficiário e os itens do lote demandados; (iii) a contratada executa, de forma contínua e sob sua inteira responsabilidade, a preparação do corpo (higienização ou tanatopraxia), o fornecimento da urna e da vestimenta mortuária com ornamentação e o translado até o local de velório e/ou sepultamento.

4.6. O item 06 será remunerado por quilômetro rodado, sendo a quilometragem apurada pela distância do trajeto de transporte do corpo, do local de remoção até o local de destino, considerando-se a rota de menor distância em ferramenta de mapas de uso público. O valor devido corresponderá ao número de quilômetros apurados multiplicado pelo preço unitário por km constante da proposta, devendo a quilometragem constar da Ordem de Fornecimento e ser atestada pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, além de alvará de funcionamento e licença sanitária vigentes, a serem apresentados na fase de habilitação, compatíveis com a atividade funerária, incluindo manuseio, higienização/tanatopraxia e transporte de corpos.

5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado, podendo o Agente de Contratação, em caso de dúvida, promover diligência junto ao emitente para confirmação de sua autenticidade.

5.3. A licitante deverá indicar profissional com certificado de curso de tanatopraxia que atuará na execução dos serviços, acompanhado de declaração de disponibilidade, sendo a comprovação do vínculo (registro em carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços) exigida por ocasião da assinatura da Ata ou do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, com qualidade, presteza e respeito à dignidade das famílias atendidas;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Disponibilizar equipe capacitada e veículo(s) adequados, higienizados e devidamente licenciados, para atendimento em regime de plantão 24 horas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- Comunicar à fiscalização, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Guardar sigilo sobre informações pessoais das famílias atendidas, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Não utilizar, sob qualquer pretexto, mão de obra infantil, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho especificando o beneficiário, os itens do lote demandados e a urgência do atendimento;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto pela contratada, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes.

8. DA MATRIZ DE RISCO

8.1. Em observância ao princípio da alocação eficiente de riscos, aplica-se, no que couber, a seguinte distribuição:

- Risco de variação de custos de insumos e mão de obra além da álea ordinária: da Contratante, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Risco de inexecução por falta de qualificação técnica ou operacional da Contratada: da Contratada;
- Risco de aumento ou diminuição da demanda dentro dos quantitativos registrados: da Contratante, observado o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- Risco de caso fortuito ou força maior que impeça a execução: repartido entre as partes na forma da legislação civil aplicável.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, referente aos serviços efetivamente prestados e requisitados mediante ordem de fornecimento.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tais como a destinação adequada de resíduos e a utilização racional de insumos, em atenção ao disposto no art. 25, § 9º, e no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2730/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, CEP 59.190-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Josivane de Carvalho dos Santos, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, classificada em [1º/2º...] lugar no Lote Único, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários assistenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital, que passa a integrar esta Ata para todos os efeitos.

Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no órgão oficial de imprensa do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Dos Preços, Especificações e Quantitativos Registrados

Os preços registrados, as especificações e os quantitativos constam do quadro anexo a esta Ata, elaborado com base na classificação obtida no certame licitatório, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta – Do Órgão Gerenciador e da Possibilidade de Adesão

A administração e o controle desta Ata competem ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo admitida a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, regulamentador do Sistema de Registro de Preços e no item 2 do Edital.

Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

O fornecimento dar-se-á mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Cláusula Sexta – Das Obrigações das Partes

As partes obrigam-se nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto aos padrões de qualidade e à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

Cláusula Sétima – Da Revisão e do Reequilíbrio de Preços

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e no item 18 do Edital, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações necessárias junto ao FORNECEDOR REGISTRADO.

Cláusula Oitava – Das Sanções

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro

O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo o cancelamento ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do próprio fornecedor, mediante comprovação de fato superveniente que comprometa a execução da Ata.

Cláusula Décima – Da Publicidade

O extrato desta Ata será publicado na imprensa oficial do Município, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e ficará disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2026.

[Ordenador de Despesa/Secretário(a) Municipal de Assistência Social]

CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR] – FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – PROCESSO Nº 2730/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, CEP 59.190-000, neste ato representada por [nome/cargo do ordenador de despesa], doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Lote Único da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeito à Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços funerários assistenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Canguaretama/RN, referente aos itens do Lote Único, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que passam a integrar este instrumento para todos os efeitos.

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução

A execução dar-se-á de forma indireta, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela CONTRATANTE, observado o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, dada a natureza urgente e imprevisível da demanda.

Cláusula Terceira – Do Valor e da Dotação Orçamentária

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ [valor] ([valor por extenso]), calculado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: [Órgão/Unidade] – [Função/Subfunção] – [Programa/Ação] – [Elemento de Despesa] – [Fonte de Recursos] – Exercício 2026.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, respeitado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual

[Quando exigida] A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [até 5%] do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

- Prestar os serviços conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital, com qualidade, presteza e pontualidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- Disponibilizar equipe e veículo(s) adequados para atendimento em regime de plantão 24 horas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- Guardar sigilo sobre dados pessoais a que tiver acesso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Não praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante

- Emitir a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho especificando o beneficiário e os itens do lote demandados;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá atestar a regular prestação dos serviços.

Cláusula Décima – Da Matriz de Risco

Aplica-se à execução deste Contrato a matriz de risco estabelecida no item 8 do Anexo I do Edital, que passa a integrar este instrumento para todos os efeitos.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da lei.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no órgão oficial de imprensa do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2026.

[Ordenador de Despesa/Secretário(a) Municipal de Assistência Social]

CONTRATANTE

[Representante Legal da Empresa]

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 12/2026, que não existe fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a informar a ocorrência de fatos supervenientes, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

IV.2 – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV.3 – Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do mesmo dispositivo, fazendo jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

IV.4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 12/2026 foi elaborada de forma independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

IV.5 – Declaração de Responsabilidade Técnica e Sanitária

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], DECLARA possuir alvará de funcionamento e licença sanitária vigentes, compatíveis com a atividade de prestação de serviços funerários, incluindo manuseio, higienização/tanatopraxia e transporte de corpos, em conformidade com as normas da vigilância sanitária aplicáveis.

IV.6 – Declaração de Inexistência de Nepotismo

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], por intermédio de seu representante legal, DECLARA que não possui, em seu quadro societário ou de administradores, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Canguaretama/RN com atribuições relacionadas a este processo licitatório.

IV.7 – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], DECLARA ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como das especificações do objeto licitado, e que aceita, de forma integral e irrevogável, todos os seus termos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2026.

[Representante Legal da Empresa]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO V – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações, ou consolidado;
- Documento de eleição/designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Procuração com poderes específicos, quando a empresa for representada por procurador.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclui contribuições previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não constar do documento;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com termos de abertura e encerramento do livro diário dos dois exercícios e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou transmitidos por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador que assinou o último balanço.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da Contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 da Lei Federal nº 14133/2021.
 - a) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. A relação limita-se aos compromissos que importem diminuição da capacidade econômico-financeira do licitante, excluídas as parcelas já executadas (art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), podendo eventuais falhas formais ser saneadas mediante diligência, nos termos do art. 64 da mesma Lei.
 - b) Caso o licitante não possua contratos ou atas vigentes, deverá apresentar declaração nesse sentido.
 - c) O Microempreendedor Individual (MEI), dispensado de escrituração contábil nos termos do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pela Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício.
- **4. Qualificação Técnica**
 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para prestação de serviços compatíveis e pertinentes ao objeto licitado;
 - Alvará de Funcionamento vigente, compatível com a atividade funerária;
 - Licença sanitária vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade funerária, incluindo manuseio, higienização/tanatopraxia e transporte de corpos;
 - Indicação de profissional com certificado de curso de tanatopraxia que atuará na execução dos serviços, acompanhada de declaração de disponibilidade, sendo a comprovação do vínculo (registro em carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços) exigida por ocasião da assinatura da Ata ou do contrato, dispensado o reconhecimento de firma (Lei nº 13.726/2018).

5. Declarações Complementares (Anexo IV)

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP (quando aplicável);
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração de responsabilidade técnica e sanitária;
- Declaração de inexistência de nepotismo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 | CNPJ: 08.365.017/0001-54

- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital.

Observação: os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade na data da sessão pública, sendo admitida a regularização fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11.3 do Edital.